



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego
C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

226

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Secretaria Municipal de Assistência Social	Nº 072/2023
Para: Secretaria de Administração/Departamento de Licitação	Data: 07/03/2023
Assunto: Aditivo de Prazo	

Mediante autorização desta Secretaria Municipal de Assistência Social, venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria aditivo ao contrato nº 50/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 29/2022, firmado com a empresa **NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 40.769.856/0001-40, para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, para ministrar palestras nas Conferências Municipais e realização de capacitação para a Assistência Social conforme previsão constante na clausula oitava.

O pedido se faz necessário, tendo em vista, que alguns técnicos estavam de férias, outros de licença e outro de atestado médico, bem como, a troca de Gestor Municipal de Assistência Social que acabou alterando o cronograma do andamento de algumas atividades. Outra questão, deu-se que o palestrante é responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social de um Município que se encontra em Estado de calamidade devido às fortes chuvas, não sendo possível atender o contrato no prazo previsto.

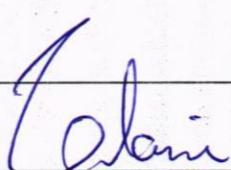
Atenciosamente;



MIZAEL MATEUS LEITE

Secretário Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.
Portaria Nº 09/2023 – DOE – 18/01/2023

Recebido por:



Data: 07/03/2023



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

227

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 50/2022 REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2022

Nova Santa Bárbara, 08/03/2022.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 50/2022, cujo objeto é a contratação de serviços para ministrar palestras nas Conferências Municipais e realização de capacitação para a Assistência Social e professores da rede municipal de ensino, firmado com a empresa **NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 40.769.856/0001-40, com vencimento em **13/03/2023**, para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludik dos Santos

Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

228

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO N° 50/2022

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 50/2022, que tem por objeto a contratação de serviços para ministrar palestras nas Conferências Municipais e realização de capacitação para a Assistência Social e professores da rede municipal de ensino, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a empresa NS – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 40.769.856/0001-40.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, expõe em seu pedido de prorrogação somente que o contrato tem seu vencimento previsto para 13/03/2023.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ...

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



Que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Verifica-se, que essa procuradoria jurídica já se manifestou em procedimento anterior de aditamento de prazo, para que houvesse a devolução do processo a Secretaria de Assistência Social, a fim de motivar o pedido de prorrogação.

Mai uma vez, o processo vem para parecer sem nenhuma justificativa plausível para novo aditamento de prazo, no entanto a fim de evitar o retorno desnecessário, e gerar mais demanda a este setor:

Consigne-se que deverá ficar demonstrado pela secretaria solicitante, a real necessidade da prorrogação de prazo, e demais requisitos legais, em especial, que se buscou a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, com a referida prorrogação de vigência do contrato, razão pela qual a orientação de que se proceda a pesquisa de mercado, pois um dos requisitos para aditamentos é que o valor permaneça vantajoso para a Administração. Para esse fim, a pesquisa é necessária. Esse é o teor do Acórdão TCU 1214/2013 – Plenário.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento a secretaria solicitante, e após envie-se a decisão à autoridade superior.

Nova Santa Bárbara, 09 de março de 2023.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 40.769.856/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:09 do dia 20/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2023.

Código de controle da certidão: **9996.E1F8.1627.2B69**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.769.856/0001-40

Razão

Social:

NS CONSULT E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

Endereço:

RUA FREI RAFAEL PRONER 1191 SALA 1 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR /
86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2023 a 28/03/2023

Certificação Número: 2023022702275507375444

Informação obtida em 13/03/2023 08:55:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 50/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A
EMPRESA NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 40.769.856/0001-40, com endereço à Rua Frei Rafael Proner, 1191 - Escritório - CEP: 86360000 - Bairro: Centro, Bandeirantes/PR, neste ato representada pela **Sar. Dorian Sabaini Gusmão Negrão dos Santos**, inscrita no CPF sob nº. 005.690.559-97, RG nº 6.619.649-1, a seguir denominado **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato n.º 50/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para ministrar palestras nas Conferências Municipais e realização de capacitação para a Assistência Social e professores da rede municipal de ensino, firmado entre ambos em 14/07/2022, com vigência por 06 (seis) meses, referente ao Pregão Eletrônico Nº 29/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **11/05/2023**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

E por ser vontade das partes e validade do que foi
ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai
assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 13 de março de 2023.

AZINHAGO - DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALERIO
A conformidade com a letreiraria pode ser verificada em:
<http://verpro.gov.br/verificador-digital>



Claudemir Valério
Prefeito Municipal – Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br DORIAN SABAINI GUSMAO NEGRÃO DOS S^A
 Data: 13/03/2023 09:25:26-0300
 Verifique em <https://verificador.itb.br>

Dorian Sabaini Gusmão Negrão dos Santos
NS - Consultoria e Projetos Educacionais Ltda – Contratada


Mizael Mateus Leite

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos –
Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Ao fiscal do contrato nº 50/2022 - Conferências Municipais

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>

13 de março de 2023 às
09:07

Para: Assistencia Social NSB <asocialnsb@gmail.com>

Bom dia,

Segue anexo cópia do 3º termo aditivo ao contrato nº 50/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 29/2022, firmado com a empresa **NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 40.769.856/0001-40, cujo objeto é a contratação de empresa para ministrar palestras nas Conferências Municipais e realização de capacitação para a Assistência Social, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

3º Aditivo Contrato 50 2022 - NS Consultoria - Prazo.pdf
168K

Art. 41. A comunicação dos atos será dispensada: I – quando praticados na presença do representante do licitante ou do contratado, conforme registro em ata, também por ele subscrita; e II – quando o representante do licitante ou do contratado revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio no procedimento.

Art. 42. As comunicações deverão ser feitas por meio de imprensa oficial, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o licitante ou o contratado se encontrar.

Seção VIII Dos Prazos

Art. 43. Os prazos previstos neste Decreto começarão a correr a partir do primeiro dia útil após o recebimento da comunicação processual.

§ 1º Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo cujo vencimento ocorra em dia sem expediente na sede do Contratante ou se aquele for encerrado antes do horário normal.

§ 2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados, salvo se expressa a previsão da contagem em dias úteis.

§ 3º Nenhum prazo para apresentação de defesa, recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

Art. 44. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem nem se interrompem.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Na hipótese de prática de quaisquer dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/13, proceder-se-á à apuração e à penalização, conforme processo especificamente instaurado para esse fim.

Art. 46. Os atos convocatórios e os instrumentos contratuais deverão conter regras específicas sobre a apuração e a aplicação de penalidades, observado o disposto neste Decreto.

Art. 47. Os casos omissos serão resolvidos mediante decisão do Prefeito, ouvida a Procuradoria Geral Municipal.

Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Art. 49. Este Decreto compõe-se dos seguintes anexos: Anexo I – MODELO DE CAPA Anexo II – MODELO DE TERMO DE AUTUAÇÃO

Anexo III – MODELO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PAAP Anexo IV – MODELO DE OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA Anexo V – MODELO NOTA DE IMPUTAÇÃO Anexo VI – MODELO DE PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL Anexo VII – MODELO DE RELATÓRIO Anexo VIII – MODELO DE DECISÃO Anexo IX - MODELO DE EXTRATO DA DECISÃO PARA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL Anexo X – MODELO DE TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO – TCC Anexo XI - MODELO DE RECONSIDERAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA Anexo XII – MODELO DE CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Nova Santa Bárbara, 13 de março de 2023.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

Edição: 2420/2023-|08| - Data 13/03/2023

EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 50/2022.

REF.: Pregão Eletrônico Nº 29/2022.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 40.769.856/0001-40, com endereço à Rua Frei Rafael Proner, 1191 - Escritório - CEP: 86360000 - Bairro: Centro, Bandeirantes/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar palestras nas Conferências Municipais e realização de capacitação para a Assistência Social.

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **11/05/2023**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 13/03/2023.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

Edição: 2420/2023-|09| - Data 13/03/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 13/2023

REF.: Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 1/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro e a empresa ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES, inscrita no CNPJ sob nº 33.407.295/0001-74, com sede na Dt Rincão dos Pinto, SN - CEP: 97800000 - Bairro: Interior, São Luiz Gonzaga/RS.

OBJETO: Contratação de show artístico do Baitaca – Do Fundo da Grotta, em comemoração aos 33 anos de emancipação política do Município de Nova Santa Bárbara.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura, ou seja, até **10/06/2023**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/03/2023.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

Edição: 2420/2023-|10| - Data 13/03/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 14/2023

REF.: Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 1/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro e a empresa CONTRACT SHOW PRODUÇOES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.738.613/0001-35, com sede na Avenida E, 1470 Quadra b29-A - Lote 01, Sala 1016 Edif JK NE - CEP: 74810030 - Bairro: Jd Goiás, Goiânia/GO.

OBJETO: Contratação de show artístico da dupla João Neto e Frederico, em comemoração aos 33 anos de emancipação política do Município de Nova Santa Bárbara.

VALOR: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura, ou seja, até **10/06/2023**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/03/2023.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal



**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022**

Aos 14 dias do mês março de 2023, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 29/2022, numeradas do nº 226 ao nº 237, que corresponde a este termo.

Documento assinado digitalmente

gov.br
LUIZ FLAVIO DOS SANTOS
Data: 14/03/2023 08:13:05-0300
Verifique em <https://validar.cti.gov.br>

Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações